GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	419

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL XINGU
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal – Município de Senador José Porfírio.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Fernando Felipe Soares Almeida
Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Especialista em Tecnologia Social em Saneamento, Saúde e Ambiente na Amazônia, CREA: 1518294898 PA / Analista Ambiental Sênior
f.felipealmeida@uol.com.br

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Aline Gabriela Miranda Neves
Engenheira Florestal, CREA: 17583 D/AM-PA/ Técnico de referência da Base Local Xingu
engenheiraaline@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 28

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 31

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 32

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 32

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 32

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 34

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 37

8 ANEXOS 38

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

LISTA DE SIGLAS

ADEPARÁ – Agência de Defesa Agropecuária do Pará

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

DLA – Dispensa de Licenciamento Ambiental

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

IDESP – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice De Desenvolvimento Humano Municipal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

PMSJP – Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PRA – Programa de Regularização Ambiental

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Senador José Porfírio. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 - Gestão atual do município de Senador José Porfírio. 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Senador José Porfírio. 23

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Senador José Porfírio, em 2020. 26

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Senador José Porfírio, em 2021. 26

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Senador José Porfírio. 28

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio. 28

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio. 29

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio. 29

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio. 30

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMAT de Senador José Porfírio. 31

Quadro 15 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Senador José Porfírio. 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.....11

Figura 2 - Localização geográfica do município Senador José Porfírio, componente da Base Local Xingu. 15

Figura 3 - Organograma da estruturação da SEMAT de Senador José Porfírio. 23

Figura 4 - Equipe técnica da SEMAT de Senador José Porfírio em vistoria.....30

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o status da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo; o caráter do conselho e a composição do mesmo. A partir disso, os municípios recebiam a classificação quanto a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos.

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 – Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 – Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1 - Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Senador José Porfírio, integrante da Base Local do Xingu.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Senador José Porfírio, pertencente à Região de Integração Xingu.

O município de Senador José Porfírio localiza-se na Região Sudoeste do Pará; foi emancipado politicamente em 1979. Sua população estimada é de 11.305 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 6.470 habitantes na área urbana e 6.575, na área rural (total de 13.045 habitantes). Senador José Porfírio possui uma área de 14.419,916 km², o que corresponde cerca de 1,12% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$14.017,34 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,514.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE, é formada assim: mais de 56% são compostos por áreas de Floresta Ombrófila Densa Submontana; cerca de 32% de Floresta Ombrófila Aberta Submontana, 4,5% de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, 2,5% composto por Corpo d'água continental; 2,5% de Floresta Ombrófila Densa Aluvial, 1,5% de Agricultura e 1% de Pecuária (pastagens).

Senador José Porfírio abrange uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souzel, criada pelo Decreto s/n1.566 de 17 de junho de 2016 e em 2018 criou-se o Conselho Deliberativo. A RDS abrange uma área de 229,57 km² e órgão gestor é o Instituo de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-BIO)[15].

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF, em 28 de janeiro de 2011 e atualmente está classificado pelo Programa como "Embargado"[16], pois de acordo com a Portaria nº 323/2012 do Ministério de Meio Ambiente (MMA), Senador José Porfírio permanece na lista dos municípios que mais desmatam a Amazônia.

A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

[15] Reserva de Desenvolvimento Sustentável Vitória de Souzel. Disponível em: https://uc.socioambiental.org/pt-br/arp/5436 Acesso em: 24 mai. 2022

[16] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Figura 2 - Localização geográfica do município Senador José Porfírio, componente da Base Local Xingu.

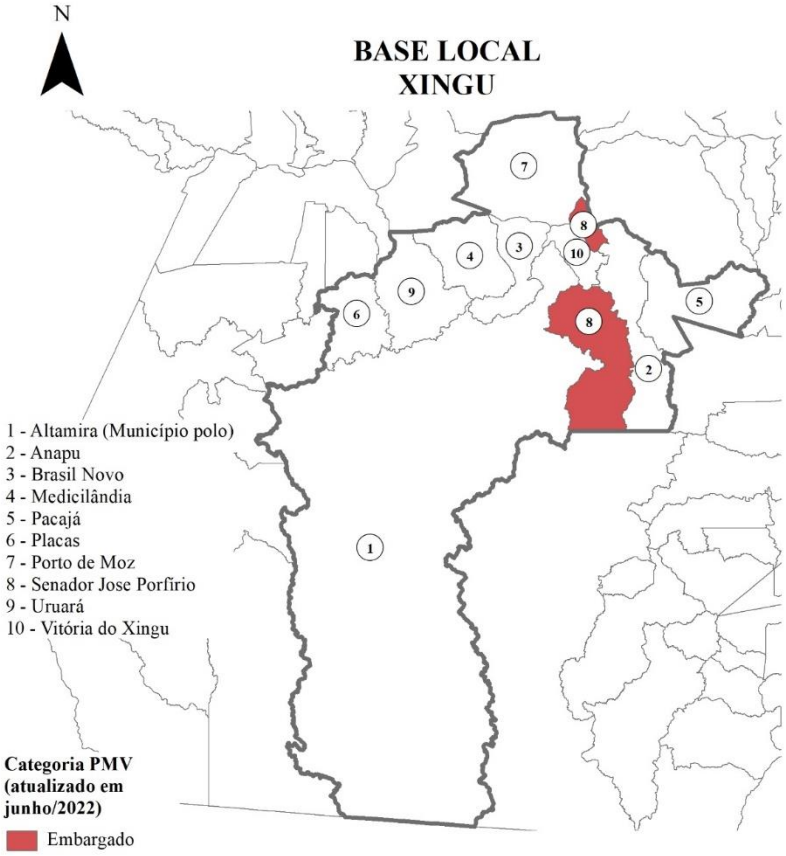

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 – Resumo dos contatos realizados pela Técnica Ambiental com o município de Senador José Porfírio.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	15/06/2022 a 05/07/2022	Ligação telefônica e E-mail

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel, posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecida na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) quadro técnico; (2) infraestrutura; (3) Normativas; (4) parcerias; (5) monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada a respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante deste tema são analisados a contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementação de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo, Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento, Lei que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas em aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada em ampliar as ações do Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas e considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relaciona as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

5 RESULTADOS DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município de Senador José Porfírio em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 - Gestão atual do município de Senador José Porfírio.

Prefeito:	Dirceu Biancardi
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Carlos André Sousa Machado
Telefone:	(93) 99121-6944
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	Semat.senadorjp@gmail.com
Endereço para correspondência:	Rua Passagem Bom Jesus, nº 247 Bairro-centro

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei nº 172, de 13 de outubro de 2010 disciplina o Código Ambiental do Município de Senador José Porfírio, que tem por finalidade, respeitadas as competências da União e do Estado, regulamentar as ações do Poder Público Municipal e a sua relação com a coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Na Lei de Reorganização administrativa do município, n° 174/2011 compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) traçar políticas e diretrizes, estabelecer metas e normas, executar planos, programas, projetos e ações de gestão e preservação ambiental.

O município de Senador José Porfírio está na “Lista Oficial dos Órgãos Ambientais Municipais Capacitados ao Exercício da Gestão Ambiental Municipal”, periodicamente atualizada e divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA, conforme as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) estrutura-se conforme demonstrado abaixo.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Figura 3 - Organograma da estruturação da SEMAT de Senador José Porfírio.

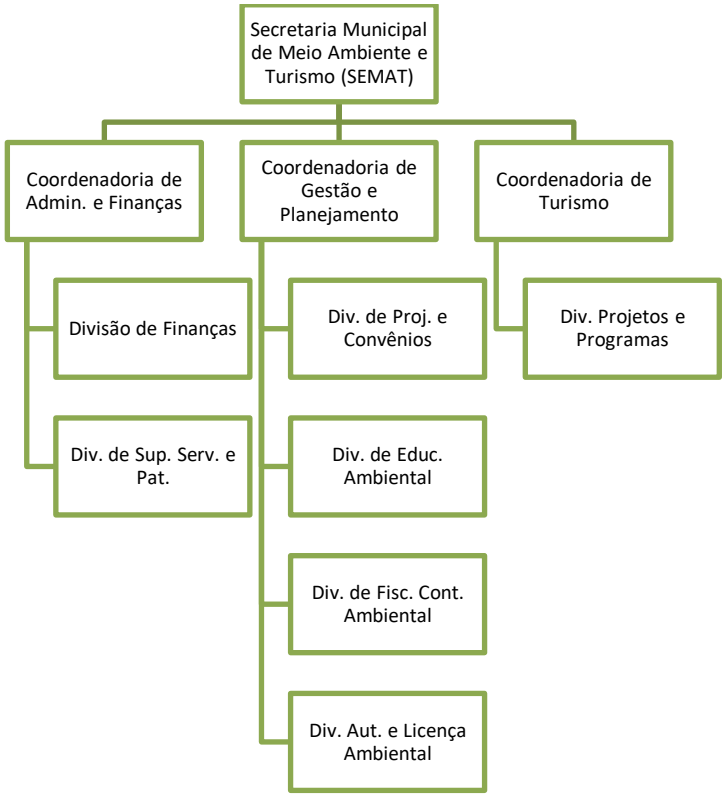

5.2.1 Legislação Ambiental

Com grande relevância para a gestão ambiental municipal, a Lei nº 172, de 13 de outubro de 2012 dispõe sobre a Criação do Código Ambiental do Município de Senador José Porfírio. As demais legislações ambientais do município são descritas no Quadro 6.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Senador José Porfírio.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Reorganização nº 174/2011 Lei Municipal nº 172/2010
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 174/2011
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 169/2010
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 169/2010
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 172/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 172/2010
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Não possui

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 172/2010
Lei de taxas decorrentes das atividades de licenciamento ambiental no município de Senador José Porfírio	Lei Municipal nº 191/2013
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Na Lei nº 169/2010 fica criado o CMMA, instrumento legal de acompanhamento da aplicação dos recursos do FMMA. O CMMA será composto, de forma paritária, por 14 (quatorze) membros titulares de igual número de suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Poder Público:

- 01 representante do Poder Legislativo;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 representante do órgão municipal de saúde e ação social;
- 01 representante do órgão municipal de obras e serviços urbanos;
- 01 representante da EMATER;
- 01 representante da Agência de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ.

II – Sociedade civil:

- 01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Senador José Porfírio;
- 01 representante da Associação dos Madeireiros, Silvicultores, Produtores Florestais e Extratores de Senador José Porfírio;
- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- 01 representante da Colônia de Pescadores;

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

- 01 representante das Associações de Moradores;
- 01 representante da Igreja Católica;
- 01 representante das Igrejas Evangélicas.

Não há informações dos últimos assuntos discutidos nas reuniões do CMMA de Senador José Porfírio.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) foi criado em 26 de junho de 2012 pelo Decreto Municipal nº 041/2012, visando o planejamento, organização, execução e monitoramento ao cumprimento dos compromissos/metas do pacto. O GT é formado pelos seguintes membros:

I – Entidades Governamentais:

- 01 representante da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
- 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- 01 representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

II - Entidades Não Governamentais:

- 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- 01 representante da Igreja Católica/ Paróquia São Francisco Xavier;
- 01 representante da AMASP;
- 01 representante da Associação dos Agricultores do PA Arapari;
- 01 representante da Colônia de Pescadores Z-70/SJP-PA.

Não há registros de reuniões e desenvolvimento de atividades propostas pelo GT.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Na Lei nº 169/2010 fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao pleno desenvolvimento das ações ambientais do Município de Senador José Porfírio. O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), na pessoa do Secretário Municipal. O município de Senador José Porfírio não possui Lei que regulamenta o ICMS Verde.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento é a Lei Municipal nº 172/2010 e sua Lei de Taxas é instituída pela Lei Municipal nº 191/2013.

De acordo com a SEMAT, em Senador José Porfírio foram emitidas, de julho a dezembro de 2020, cerca de 53 licenças ambientais ou Dispensas de Licenciamento Ambiental (DLA). Já no período de janeiro a dezembro de 2021, a SEMAT somou 93 licenças ambientais ou DLAs emitidas. O quantitativo das licenças emitidas por tipologia se encontra nos Quadro 7 e Quadro 8 abaixo.

Quadro 7 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Senador José Porfírio, em 2020.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2020
Licença Prévia	-
Licença de Instalação	1
Licença de Operação	19
Licença Ambiental Rural	5
Autorização de Supressão Vegetal	25
Outras	2
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	1
Total	**53**

Quadro 8 – Quantitativo de licenças e DLAs emitidas pela SEMMA Senador José Porfírio, em 2021.

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Licença Prévia	1
Licença de Instalação	1
Licença de Operação	39
Licença Ambiental Rural	19
Autorização de Supressão Vegetal	31
Outras	-

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Tipos de Licenças	Quantidade em 2021
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	2
Total	**93**

Dentre as atividades licenciadas pelo município estão: redes de telefonia celular, extração e beneficiamento de madeira, beneficiamento de metais preciosos, metalurgia, permissão de lavra garimpeira, usinas de asfalto, pecuária, agricultura, rede de distribuição de energia elétrica, supressão de vegetação secundária e áreas de servidão de estradas e vicinais, oficina mecânica, postos de combustíveis, piscicultura, extração mineral, obras de construção civil, dentre outras.

Outras licenças ambientais emitidas foram de Comércio varejista alimentício, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, departamento e magazines, de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, de medicamentos veterinários, de ferragens materiais da construção e de grãos e sementes em geral.

De acordo com o informado pela SEMAT, o município de Senador José Porfírio está em processo de adesão ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia para apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará.

5.2.5 Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

Ações de Educação Ambiental são desenvolvidas pela equipe técnica multidisciplinar da área ambiental da SEMAT. Encontra-se em preparado o Plano Anual de Educação

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Ambiental da SEMAT que envolverá atividades em todo o município. No quadro abaixo, constam campanhas que ocorrem semanalmente e anualmente.

Quadro 9 - Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Senador José Porfírio.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Praia Limpa	Agosto a outubro	Banhistas e Turistas
Cidade Limpa Povo Sadio	Agosto a dezembro	Moradores e Residentes Locais/ Bairros da Cidade

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A SEMAT de Senador José Porfírio divide-se em quatro setores: licenciamento ambiental, fiscalização, administrativo e técnico, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro 10 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	2	2010
Fiscalização	1	Não informado
Geoprocessamento	-	-
Administrativo	-	-
Educação Ambiental	-	-
Outros	-	-

O espaço físico da SEMAT satisfaz as necessidades para realização das atividades. A SEMAT também possui banco de dados georreferenciados, dando maior segurança aos serviços de rotina e consultas.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Os equipamentos, sistemas e veículos descritos no Quadro 11 foram adquiridos por doação do Programa Municípios Verdes – PMV, bem como por aquisição própria da Prefeitura Municipal de São José Porfírio (PMSJP). A SEMAT possui equipamentos essenciais ao funcionamento de suas atividades, porém, necessita de equipamentos mais sofisticados para melhoria do desenvolvimento de seus serviços.

Quadro 11 - Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	7	(5) Doação PMV (2) Patrimônio PMSJP
Notebook	1	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV
Moto	3	Doação PMV
Embarcação	1	Doação PMV
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	Não possui	-
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	Não possui	-
Nobreak	5	Doação PMV
Câmera Digital	1	Doação PMV
Impressora	1	Doação PMSJP

5.3.2 Equipe da Secretaria

A equipe da SEMAT de Senador José Porfírio totaliza 05 funcionários, distribuídos entre as áreas administrativa (02) e técnica (03). Destes, apenas 1 funcionário é efetivo e nenhum é da área técnica. O Quadro 12 sintetiza as informações acerca do quadro de funcionários.

Quadro 12 - Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	2	1
Técnico	3	-
Serviços Gerais	-	-
Total	5	1

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

A relação atual do quantitativo de profissionais da SEMAT de Senador José Porfírio são descritos no Quadro 13 abaixo:

Quadro 13 - Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e sanitarista)	1	0
Engenheiro Florestal	1	0
Engenheiro Agrônomo	-	-
Geólogo	-	-
Sociólogo	-	-
Advogado	-	-
Pedagogo	-	-
Biólogo	-	-
Administrador	-	-
Outros:	1	0

A seguir, na Figura 4 é demonstrado o registro fotográfico da equipe técnica da SEMAT em trabalho de vistoria.

Figura 4 - Equipe técnica da SEMAT de Senador José Porfírio em vistoria

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Quadro 14 – Quantidade de técnicos capacitados pelo PMV atuando na SEMAT de Senador José Porfírio.

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. De Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	2
Verificação do Desmatamento em Campo	2
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	2
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	-

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Consta no endereço eletrônico da SEMAS/PA que, em 2014, Senador José Porfírio totalizava área cadastrada de 74,50% enquanto no último levantamento realizado dia 12 de maio de 2022, o município abrange 3.942,37 km², aumentando sua área cadastrada para 90,18% de imóveis rurais cadastrados na plataforma SICAR.

O município de Senador José Porfírio ainda não se encontra habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[18].

[18] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Não há informações sobre os instrumentos de cooperação do município de Senador José Porfírio.

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Senador José Porfírio não destacou nenhuma inovação da gestão ou outras políticas ambientais implementadas. E quanto as boas práticas, somente foi informado sobre as ações de educação ambiental, citadas no item 5.2.5 deste documento.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Senador José Porfírio foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município e sua respectiva classificação dos itens da GAM. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental municipal para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Conforme demonstrado no Gráfico 1, apenas 35% das recomendações foram “atendidas”, 35% estão “em andamento” e 30% “não foram atendidas”.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

Gráfico 1 - Resultado geral do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Senador José Porfírio.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o Gráfico 2, 67% das recomendações de Quadro Técnico estão em andamento devido a necessidade de contratação de mais profissionais e realização de capacitações dos técnicos, principalmente para análise e validação do CAR e 33% correspondem às recomendações não atingidas pela falta de concursos públicos.

Na temática de Infraestrutura 50% das recomendações foram atendidos, uma vez que o espaço físico e os equipamentos da Secretaria têm atendido às necessidades da SEMAT. Os outros 50% estão em andamento por causa da necessidade em adquirir mais equipamentos e fazer adesão ao SISLAM.

Senador José Porfírio dispõe de Lei que disciplina o licenciamento ambiental e as sanções administrativas, atendendo com isso 25% das recomendações normativas. Ademais, outros 25% encontram-se em andamento decorrente da não revisão do Plano Diretor Municipal, restando metade (50%) das recomendações desta temática como “não atendidas”, já que não há Lei de regulamentação do ICMS Verde e nem política que incentive a preservação/recuperação ambiental.

O município busca formalizar as Parcerias, sendo assim, 100% das recomendações desta temática se encontram em andamento. O PRA cumpre as demandas de passivos ambientais e atende metade das recomendações do CAR, enquanto os 50% restantes mantiveram-se em andamento aguardando capacitação profissional para realização de análise e validação do CAR.

A SEMAT atendeu 100% das recomendações de Monitoramento, pois desenvolve atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental. Além de ter aumentado as fiscalizações e ter desenvolvido mecanismos para o licenciamento ambiental.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

O GT/CMMA encontra-se com 33% em andamento devido terem ocorrido duas formalizações. Por fim, o CMMA não acompanha os gastos do FMMA e não houve ações para fortalecimento do conselho, somando 67% das recomendações não atendidas.

Gráfico 2. Resultado por temática do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal de Senador José Porfírio.

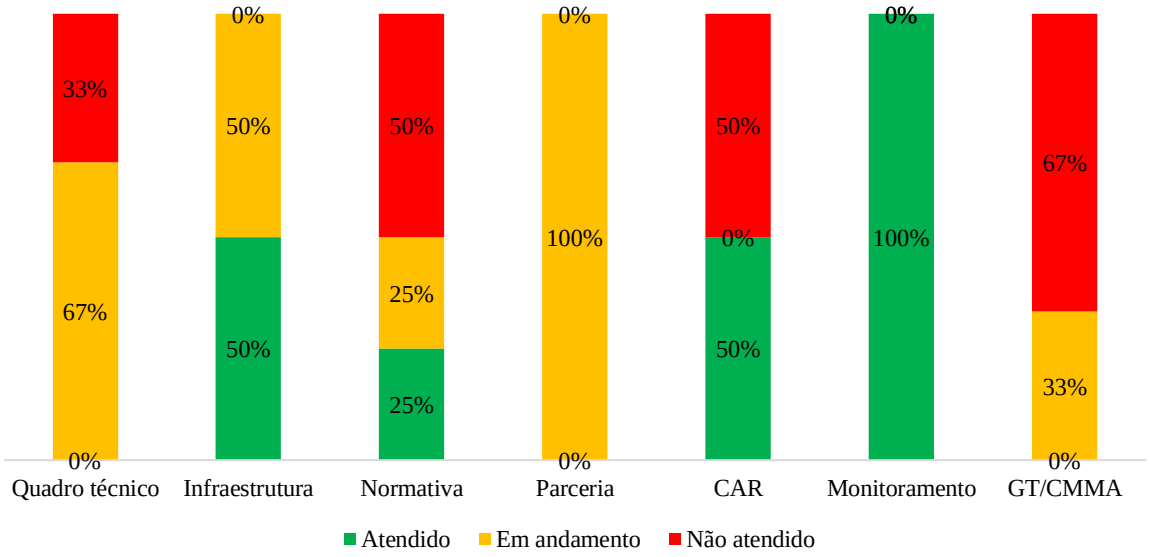

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Senador José Porfírio, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Baixa” capacidade de gestão ambiental, pois apenas possuía Plano Diretor.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município de Senador José Porfírio para a gestão ambiental estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro 15 - Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Senador José Porfírio.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Itens avaliados	Resultado	
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não	Não atendido
9. Plano Diretor	Não	Não atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**5**	

Devido o município atender entre 40% e 60% dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é "Média", ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

O desempenho do perfil institucional do município de Senador José Porfírio ainda não é favorável, pelo fato de que ainda necessita de se dedicar à Secretaria Municipal, exclusivamente, a temática ambiental, bem como precisa ativar o CMMA e o FMMA. Ademais, também ocorre a necessidade de criação da Lei de repasse dos recursos oriundos do ICMS Verde ao FMMA e a elaboração do Plano Diretor municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A SEMAT de Senador José Porfírio possui espaço físico que atende as necessidades da Secretaria, os técnicos realizam constantes ações de fiscalização, monitoramento e atividades de licenciamento ambiental. O município também dispõe de Código Ambiental e outras Normativas de relevância para o seu desenvolvimento.

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, Senador José Porfírio obteve várias temáticas "em andamento" e "não atendidas", demonstrando que o município ainda precisa melhorar em vários aspectos. O Quadro Técnico necessita realizar concurso público nas áreas socioeconômica e de meio ambiente para ampliar a contratação de profissionais da SEMMA, além da necessidade de realizar capacitações de aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, dentre outras.

Recomenda-se que a SEMAT busque parcerias ou recursos próprios para adquirir mais equipamentos que atendam à demanda da Secretaria. Para melhorar o atendimento das recomendações normativas do município, faz-se necessário criar políticas de incentivo voltados à preservação/recuperação ambiental, criar lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde e executar a revisão do Plano Diretor do município.

O GT e o CMMA precisam ser reativados, bem como devem buscar o fortalecimento do conselho, promovendo ações de fiscalização da aplicação dos recursos do FMMA. As Parcerias também precisam ser formalizadas com outros órgãos.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Senador José Porfírio foi considerada como média, uma vez que atendeu a apenas 50% dos itens avaliados, demonstrando um ligeiro avanço quanto à classificação obtida no perfil da gestão ambiental municipal, em 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências.

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1,0	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Em andamento	A secretaria possui profissionais contratados na área de meio ambiente, engenheiro florestal (1), engenheiro ambiental (1), gestor ambiental (2), técnico em controle de Meio Ambiente. Não possui profissionais na área socioeconômica.	Ampliar o corpo técnico da secretaria contratando mais profissionais na área de meio ambiente bem como realizar contratação na área socioeconômica	-
2,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	O último concurso realizado pelo município foi em 2010, foi ofertado vaga para técnico ambiental, o mesmo foi lotado na secretaria, porém, está assumindo a pasta de secretario de meio ambiente	Promover a realização de concursos	-
3,0	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Em andamento	A última capacitação realizada pelos técnicos foi em 2020, para análise e validação de CAR	Buscara participar das capacitações oferecidas pela SEMAS/PA	-
4,0	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	O município não possui lei de regulamentação do ICMS Verde.	Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	-
5,0	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	O município possui Plano Diretor de 2016, porém, não foi revisado.	Revisar o Plano Diretor	-

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
6,0	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Foi informado que o município possui Código de Meio Ambiente e Lei de taxas (a lei de taxas está inserida na lei de regulamentação do Código tributário do município, lei nº154 de 22 de dezembro de 2008)	Manter as legislações ambientais do município sempre atualizadas	As mudanças perpassam deste a regulamentação das atividades vocativas do município dando segurança jurídica na oferta de produtos e serviços. Ao olhar geral desenvolveu qualidade de Vida, visto os critérios técnicos.
7,0	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	O município não possui política de incentivo voltada a preservação/recuperação ambiental	Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	-
8,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em andamento	O Secretaria possui os equipamentos básicos para a realização /execução de suas atividades (computadores, camionete e etc.).	Buscar por meio de parcerias ou recursos próprios equipamentos que atendam a demanda de serviço da secretaria	-
9,0	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Atendido	O espaço físico disponível, satisfaz as necessidades da Secretaria.	Manter o espaço físico existente	Sim, traz comodidade ao empreendedor na hora do atendimento e informações. As mudanças pode ser dizer no envolvimento do empreendedor e órgão ambiental que passa existir frequentemente.
10,0	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	Foi informado que a secretaria possui um banco de dados de georreferenciamento, bem como, tem um servidor que dispõe de infraestrutura com as informações georreferenciadas das atividades em Licenciamento no município, em conjunto com informações espaciais de órgãos públicos como IBGE, INCRA, IBAMA, FUNAI.	Manter o banco de dados atualizado	As mudanças podemos assim dizer que o acervo técnico local dando maior segurança aos serviços de rotinas, as consultas aos sistemas oficiais são frequentes visto o acesso a rede de computadores. Foi uma contribuição bastante positiva a secretaria no exercício diários dando celeridade nos serviços públicos

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
11,0	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Em andamento	A secretaria fez inscrição de intensão de adesão ao SISLAM, está aguardando e-mail com checklist de documentos que precisa apresentar para efetiva sua adesão	Solicitar novamente o checklist de documentos que precisa apresentar para efetiva sua adesão	-
12,0	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	CMMA formalizado por meio de Lei n° 169/2010 de 19 de agosto de 2010, porém, está em processo de reativação. O GT foi formalizado por meio de Decreto, mas encontra-se em processo de reativação	Reativar o GT e o CMMA, bem como mantê-los ativo	-
13,0	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	O CMMA não acompanha os gastos FMMA	Após a reativação do CMMA, propor que o mesmo acompanhe os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	-
14,0	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Não atendido	Não foi realizado ações de fortalecimento do CMMA, a secretaria está em processo de reativação do CMMA	Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	-
15,0	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Em andamento	A secretaria só possui parcerias com a SEMAS/PA	Buscar ampliar as parcerias da secretaria, para um melhor desenvolvimento de suas atividades de proteção ao meio ambiente	-

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
16,0	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Atendido	O PRA e executado pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade -SEMAS, e já atende as demandas de passivos ambientais relativos a APPs e RL's	Continuar recomendando a adesão dos produtores ao PRA	Há um incentivo visto ao licenciamento da atividade rural, através de condicionantes que são impostas aos produtores rurais, e como requisito o CADASTRO AMBIENTAL RURAL deve atender de forma perfeita no código ambiental florestal, em caso de inconformidade é disponibilizados termos de compromissos ambientais sobre o dever da regularização. Neste caso as mudanças trazem no sentido da regularidade ambiental local, visto o órgão ambiental está próximo ao produtor e agricultor, sem se deslocar grande distancias
17,0	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Não atendido	A secretaria não faz a validação de CAR, devido não possuir um quadro técnico que possibilite o desenvolvimento desta atividade	Montar um quadro técnico que possibilite o município a realizar validação e análise de CAR	-
18,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	A secretaria realiza ações de fiscalização e licenciamento de atividades de impacto local	Manter as ações de desenvolvidas	As mudanças visto ao licenciamento ambiental e fiscalização envolve a integração de dados, e o licenciamento ambiental se tornou uma agenda do meio ambiente local, as principais no momento além desta seria o envolvimento do empreendedor.
19,0	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	A secretaria realiza ações de fiscalização ambiental no município	Manter as ações de desenvolvidas	Sim, após esse atendimento a secretaria teve um implemento da fiscalização desde a cobrança de condicionantes evidenciadas como essências. Isso tornou a sociedade mais consciente das questões ambientais locais.

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
20,0	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A secretaria realiza licenciamento ambiental de atividades de impacto local	Manter as ações de desenvolvidas	Sim, no momento as principais mudanças observadas são itens de segurança nos estabelecimentos locais, desde um extintor, placas de riscos. Neste caso olhar técnico desta secretaria as mudanças perpassam desde a cultura ao olhar o meio ambiente como um todo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV
PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS
REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**
MUNICÍPIO: **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
15/06/2022	15:10	Ligação telefônica	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM
30/06/2022	16:04	Ligação telefônica	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM
30/06/2022	9:55	E-mail	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM
05/07/2022	14:32	E-mail	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMED (Secretaria Municipal de Educação)	Samiriam Santana Bitencourt	(093) 991531681	samiriam.bitencourt@gmail.com	Rua Beira Mar nº 328 - Centro
SEMAT (Secretaria de Meio Ambiente e Turismo)	Janio Almeida Damasceno	(93) 99181-8338	semat.senadorjp@gmail.com	Passagem Bom Jesus nº 247- Centro
SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura)	Landri Ramos da Fortuna e Silva	(93) 99126-8187	landri.lessa25@hotmail.com	Passagem Bom Jesus nº247- Centro
AGRIFCC (Associação dos Agricultores Familiares Canoé e Cutião)	Antônio José Gomes da Silva	(93)991860271	nazareno.pt@hotmail.com	PA 617-km 74 Comunidade Cutião - Zona Rural
CFR (Casa Familiar Rural)	Plácido dos Santos	(93)992271311	britofranscica@gmail.com	PA 167 km 04 - Zona Rural
STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)	Gilberto da Silva	(93)992278673	sindicatosenador@hotmail.com	Rua Henrique Dias nº 2093 Bairro: Maranhense
ADEPARÁ (Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará)	José Liger Cota Nogueira	(93)991717319	pantojacassia@gmail.com	Rua das Flores 500 Bairro: Maranhense
EMATER(Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural)	Arino Narssee de Castro Tabosa	(93)991460787	emateresjporfirio@hotmail.com / drmorais09@gmail.com	Travessa Abel Figueiredo s/n Centro
IPAM (Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia)	Maria Lucimar de Souza	(93)991887660	lucimarsouza@ipam.org.br / diego.luiz@ipam.org.br	Rua Lucindo Câmara nº3738 Bairro: Independente I
SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura)	Miquéias Ferreira da Silva	(92) 99311-5759	miqueias.lessa@gmail.com	-
Câmara Municipal de Senador José Porfírio	Silvanira Verçosa Mendes	(93) 991372007/ 991504804	-	-
	Damares C. de Albuquerque	(93) 99155-7625	dama.candido@hotmail.com	-
Secretaria Municipal de Saúde	Belmiro Aparecido Pereira	(93)991073006	belmiroaparecido@hotmail.com	-
Associação Comercial Industrial de Senador José Porfírio	Ray Barbosa	(93) 99142-3144	-	-
STTR (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)	Francisco Moreira Silva	(93) 99176-9984	-	-

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
Associação dos Madeireiros	Andréia Pedroni Rosa	(93)991698187	andreia.pedroni@bol.com.br	-
SEMSAS	Bianca Trindade	(93)992122687	biaalvaz@gmail.com	-
Câmara Municipal de Senador José Porfírio	José Reinan Silva Araújo	(93)991719546	jose_reinan@bol.com.br	-
SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura)	Jhonatan L. Soares	(93)991394252	jhonatanlimasoares@hotmail.com	-
SEMMA	Jânio Almeida Damasceno	(93)99192-8338	pmsjporfirio@hotmail.com/semat.senadorjp@gmail.com	-
Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio	Dirceu Biancardi	(93)99171-3405	-	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **XINGU**

MUNICÍPIO: **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
15/06/2022	Ligação telefônica	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM	Foi esclarecido as dúvidas referentes as informações do primeiro questionário da GAM	Solicitei complementação de informações do primeiro questionário da GAM
30/06/2022	Ligação telefônica	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM	O secretário afirmou que estaria confirmando as informações	Informei da necessidade de confirmar as informações de um segundo questionário de monitoramento da GAM
30/06/2022	E-mail	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM	-	Foi encaminhado segundo questionário de monitoramento da GAM
05/07/2022	E-mail	Carlos André Souza Machado	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SEMAT	Monitoramento da GAM	-	Resposta ao questionário da GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

1. Evidências de Contato e Realizados

1.2 Registro de contatos através de chamada telefônica

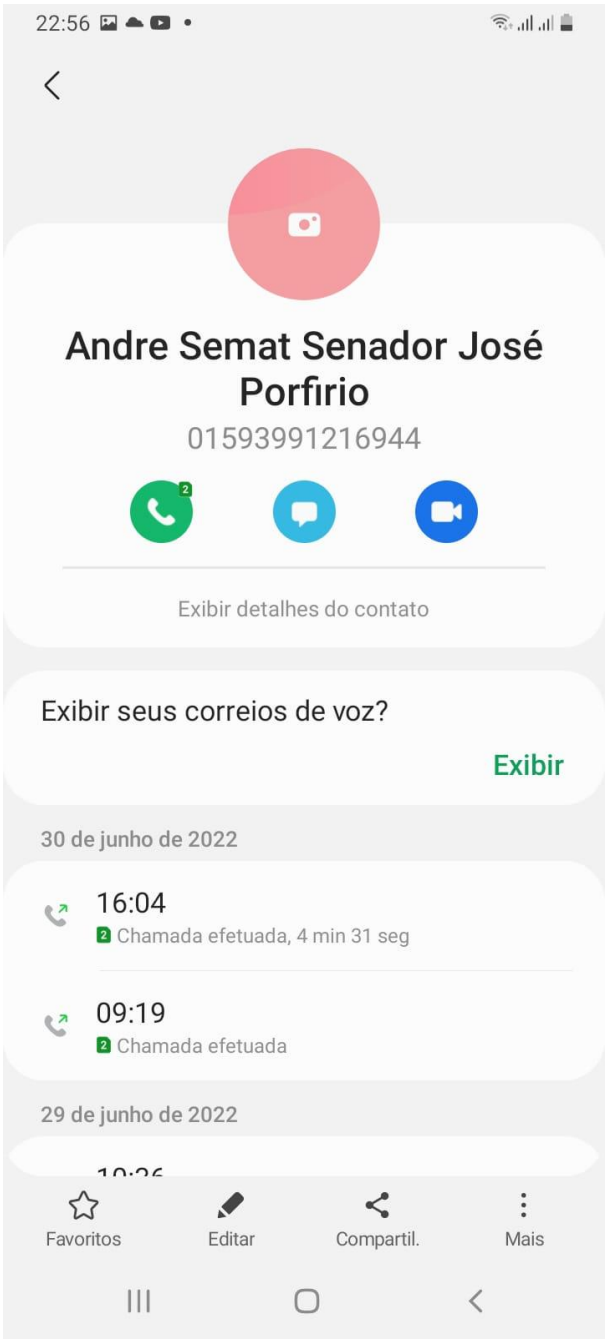

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

1.2 Registro de contatos através de e-mail

05/07/2022 10:51 Gmail - QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO - GAM

Gmail **xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>**

QUESTIONARIO DE CONFIRMAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO - GAM

2 mensagens

xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com> 30 de junho de 2022 09:55
Para: Semat Senador <semat.senadorjp@gmail.com>

Bom dia,
Secretário, como conversamos por telefone, segue questionário para conferência de informações e complementação das mesmas se achar necessário.
Informo que anexo também consta o Termo de Autorização de Imagens para ser assinado.
As legislações enviadas no mês, não é necessário enviar novamente.

Aguardo o envio até 04/06/2022

Atenciosamente,

Aline Neves
(93)99186-6056
Analista Ambiental - Região de Integração do Xingu
Contrato nº 003/2022 - NEPMV
Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

05/07/2022 15:24 Gmail - Ref: QUESTIONARIO PREECNHIDO/ SEMAT-SENADOR JOSÉ PORFIRIO

Gmail **xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>**

Ref: QUESTIONARIO PREECNHIDO/ SEMAT-SENADOR JOSÉ PORFIRIO

Semat Senador <semat.senadorjp@gmail.com> 5 de julho de 2022 14:37
Para: xingu pmv <xingu.pmv@gmail.com>

Boa Tarde,

Prezados,

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Segue questionário para conferência de informações e complementações do requisitado. Informo que não recebemos o termo de autorização de imagem , conforme consta no ESCOPO DO EMAIL ENVIADO.

Atenciosamente,

Carlos André Souza Machado

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Decreto Municipal 090/2021

SEMAT - PMSJP

QuestionÃ¡rio-GAM - PMV_Bases Locais_2022_SENADOR JOSE PORFIRIO.pdf
6211K

EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

2 Questionário – 2- Complementação de Informações: Gestão Ambiental Municipal

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA - PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Senador José Porfirio
Responsável pelas informações: Carlos André Sousa Machado
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente
Contatos do entrevistado (Telefone): (93) 99121 - 6944
E-mail: semat.senadorjp@gmail.com

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Reorganização administrativa nº 174/2011, Código Ambiental nº 172/2010,
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 174/2011
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 169/2010
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 169/2010

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 172/2010
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Municipal nº 172/2010
Lei de Diretrizes Urbanas	Não possui
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Não possui
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Lei Municipal nº 172/2010
Lei de Taxas	Lei Municipal nº 191/2013
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo
Praia Limpa	01 de agosto a outubro	Banhistas e Turistas
Cidade Limpa Povo Sadio	15 de agosto a dezembro	Moradores e Residentes Locais/ Bairros da Cidade

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não
		X

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	5	Doação PMV
Computador	2	Patrimônio PMJP/
Notebook	1	Doação PMV
Nobreak	5	Doação PMV
Câmera Dig.	1	Doação PMV
Carro	1	Doação PMV
Moto	03	Doação PMV
Embarcação	01	Doação PMV
Receptor GPS	2	Doação PMV
Drone	Não possui	Não possui
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	Não possui	Não possui
Outros: Impressora___	01	Patrimônio PMSJP

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	Sim	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	083/2018 NEPPMV	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?		

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	02	Ex. 2010. Desde a criação da SEMAT
Fiscalização	01	
Geoprocessamento		
Administrativo		
Educação Ambiental		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	02	01
Técnico	03	00
Serviços Gerais		

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental (e Sanitarista)		
Engenheiro Ambiental	01	
Engenheiro Florestal	01	
Engenheiro Agrônomo		
Geólogo		
Sociólogo		
Advogado		
Pedagogo		
Biólogo		
Gestor Ambiental		
Administrador		
Outros: Técnico em Meio Ambiente	01	

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	02
Verificação do Desmatamento em Campo	02
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	02
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:

Resumo:

Imagem 1: Equipe Técnica Vistoria de Campo

Imagem 2: Uso de Gps/ Serviço de Campo

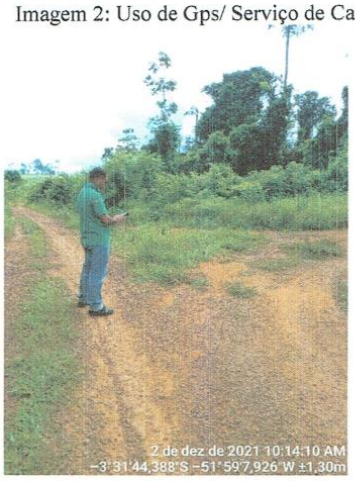

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

Imagem 3: Equipe Técnica/ Vistoria

Imagem 4: Campanha Praia Limpa

Imagem 5: Entregas de LO

Imagem 6: Vistoria/Zona Urbana

Fontes: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

As ações são fundamentais no intuito de cumprir a agenda ambiental local, desde pontuais até difusas como no caso da educação ambiental, voltada a ação de valorização dos pontos turísticos locais, desde praias e igarapés.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

Respondido em: 04 julho 2022

Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3 Documentos recebidos

3.1 Codigo-de-meio-ambiente:

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 172, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010
(TEXTO CONSOLIDADO)

Disciplina o Código Ambiental do Município de Senador José Porfírio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LIVRO I
PARTE GERAL

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DO CÓDIGO AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituído o CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO que tem por finalidade, respeitadas as competências da União e do Estado, regulamentar as ações do Poder Público Municipal e a sua relação com a coletividade na conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Para o cumprimento do disposto na Constituição Federal, no que concerne a política do meio ambiente, considera-se como interesse local:

I - incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - articular e integralizar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - articular e integralizar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

IV - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções

Rua Marechal Assunção, 116 – Centro – CEP 68360-000 – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA
Fone/Fax: (91) 3556-1369 – C.N.P.J. (MF) 05.421.110/0001-40
E-mail: pmsjporfirio@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3.2 Lei de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do CMMA

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 169, DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador José Porfírio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gestão dos recursos destinados ao pleno desenvolvimento das ações ambientais do Município de Senador José Porfírio.

Seção I
Das Receitas

Art. 2º. Constituirão receitas do FMMA:

I – dotação orçamentária;

II – arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental;

III – multas prevista na Legislação municipal;

IV – contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e das respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;

V – convênios, contratos e acordos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

Rua Marechal Assunção, 116 – Centro – CEP 68360-000 – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA
Fone/Fax: (91) 3556-1368 – C.N.P.J. (MF) 05.421.110/0001-40
E-mail: pmsjporfirio@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3.3 Documentos recebidos: Lei de Taxas

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 154, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o sistema tributário municipal e institui normas específicas de direito tributário aplicáveis ao Município de Senador José Porfírio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSE PORFÍRIO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Sistema Tributário do Município de Senador Jose Porfírio, dispondo sobre as hipóteses de incidência, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamentos, fiscalização e processo administrativo de cobrança dos tributos municipais, obedecendo a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo da legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 2º. Além das receitas tributárias de que trata o art. 158 da Constituição Federal de 1988, integram o Sistema Tributário Municipal:

I - o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

II - o Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

III - o imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

IV - a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

V - a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal em vigor;

VI - taxas, devidas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, especificadas no Título V desta Lei.

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Parágrafo único. Compete ao Executivo fixar, e reajustar periodicamente, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, bem como os relativos ao custeio de despesas com a

Rua Marechal Assunção, 116 – Centro – CEP 68360-000 – SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA
Fone/Fax: (91) 3556-1369 – C.N.P.J. (MF) 05.421.110/0001-40
E-mail: pmsjporfirio@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3.4 Lei de regulamentação do Plano Diretor

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2016
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO II - DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
SEÇÃO I - Do Macrozoneamento
SEÇÃO II - Do Sistema de Circulação Municipal
Subseção I - Do Sistema Rodoviário Municipal
Subseção II - Do Sistema Viário Urbano
Subseção III - Do Sistema Hidroviário
CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO V - DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO VI - DO ABAIRRAMENTO
CAPÍTULO VII - DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfirio-PA
E-MAIL: pmsjporfirio@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419

3.5 Oficio de vistoria

SEMAT

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

OFÍCIO Nº 025/2022-SEMAT-PMSJP/PA

À

Srª

Daniella Soares de Araujo Gomes
DELEGADO(ª)
Delegacia de Policia Federal em Altamira-DPF/ATM/PA
Endereço: Rua Acesso Três, nº 850- Jardim Independente I,
Cep 68.372-690- Altamira/PA.

Assunto: Resposta ao Oficio nº 155359/2022 DPF/ATM/PA, solicitando fiscalização ambiental,em referência ao caso nº: 2020.0069736.

Ilustrissima Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar resposta a solicitação desta delegacia de policia, visando instruir os autos do caso **IPL 2020.0069736**. Neste sentido segue as documentaçãos anexas sob o procedimento de fiscalização ambiental realizado por esta secretaria municipal de meio ambiente e turismo.

Agradecemos a compreensão, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Senador José Porfirio /PA 14 de fevereiro de 2022.

Carlos André Souza Machado
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 090/2021

End.: Passagem Bom Jesus, 227, Centro, Senador José Porfirio-PA - CEP: 68.360-000
E-mail: semat.senadorjp@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:52 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 35628F1BE080A6E3.BB6D6618A51963AF.0D69ED891DDDAD43.8E30F99AEFF60E4E

Identificador de autenticação: FBA2125.E589.8B5.75C609E654CE46970D
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 419